

EDITAL № 04 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS FAPESB COTAS INSTITUCIONAIS – MESTRADO E DOUTORADO

O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, constante no art. 15 do Estatuto da Universidade, torna público que se encontra aberta a seleção para as inscrições do Programa de Bolsas FAPESB, cotas Institucionais Mestrado e Doutorado, tendo por base a Resolução Nº 02/2020 do citado Programa.

1. DA FINALIDADE

O Programa de cotas institucionais tem por finalidade apoiar a formação de recursos humanos qualificados, a consolidação de cursos de pós-graduação, o desenvolvimento científico e tecnológico, a ampliação da base científica e o fortalecimento da Pós-Graduação no Estado, por meio da concessão de bolsas de mestrado e doutorado. As bolsas destinam-se ao desenvolvimento de projetos de pesquisa que resultem em dissertação ou tese dos mestrandos e doutorandos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, avaliados e reconhecidos pela Capes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **7 a 12 de fevereiro de 2025.** Os documentos abaixo deverão ser enviados para o e-mail bolsaspos@ucsal.br, preenchidos, assinados (quando necessário), digitalizados individualmente e salvos em formato PDF, identificando o documento. O título do e-mail deve constar o nome completo do(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa. Serão aceitos apenas os e-mails enviados até as 23 horas e 59 minutos do dia **12 de fevereiro de 2025.**

2.2 Documentos necessários para inscrição do(a) candidato(a) à bolsa:

- 2.2.1. Projeto de pesquisa de mestrado ou doutorado com assinaturas originais do(a) orientador(a) e candidato(a);
- 2.2.1.1 Na ausência do(a) orientador(a), o(a) Coordenador(a) do programa poderá assinar o projeto.
- 2.2.2. Currículo *Lattes* completo e atualizado do(a) candidato(a) (com impressão diretamente da Plataforma *Lattes*);



- 2.2.3. Documento de identidade do(a) candidato(a);
- 2.2.4. CPF do(a) candidato(a) (caso não exista no RG ou similar);
- 2.2.5. Visto atualizado, para candidatos(as) estrangeiros(as);
- 2.2.6. Comprovante de residência atualizado em nome do(a) candidato(a);
- 2.2.6.1. Caso o(a) candidato(a) não tenha um comprovante em seu nome, deverá anexar algum documento que comprove a vinculação na residência.
- 2.2.7. Comprovante de Matrícula de 2025.1 do(a) candidato(a), com informação da data de ingresso e previsão de defesa;
- 2.2.8. Declaração assinada pelo(a) candidato(a), informando **não** ser beneficiado por qualquer tipo de bolsa e que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente), disponível no site da FAPESB link:

http://www.fapesb.ba.gov.br/download/modelos-de-declaracao-

2020/?wpdmdl=15165;

- 2.2.9. Declaração assinada pelo(a) candidato(a), informando não ter vínculo empregatício ou funcional, concomitante com o recebimento da bolsa FAPESB ou comprovante de afastamento do(a) candidato(a) de suas atividades com a instituição de vínculo, sem remuneração (se for o caso), disponível no site da FAPESB link: http://www.fapesb.ba.gov.br/download/modelos-de-declaracao-2020/?wpdmdl=15165;
- 2.2.10. Cópia do extrato de conta bancária do Banco do Brasil, comprovante de abertura de conta ou declaração do banco contendo o nome do(a) candidato(a) à bolsa como titular da conta, números da agência e conta (corrente ou poupança), incluindo respectivos dígitos verificadores;
 - 2.2.10.1 Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la após divulgação do resultado, até o dia 18 de fevereiro para os bolsistas que começarem a receber no dia 1º de março e até o dia 8 de março quem começar a receber a bolsa em 1º de abril. Os dados bancários deverão constar no cadastro *on line* do pesquisador, objetivando a garantia do pagamento da bolsa;



2.2.11. Formulário on-line de pedido de bolsa, preenchido diretamente no site da FAPESB concluído e assinado: (http://www.fapesb.ba.gov.br/mestrado-academico/) ou (http://www.fapesb.ba.gov.br/doutorado/), em caso de aprovação, que poderá ser enviado para o e-mail da inscrição até o dia 19 de fevereiro para os bolsistas que começarem a receber em 1º de março e até o dia 10 de março para os bolsistas que começarem a receber em 1º de abril.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Do(a) candidato(a)

- Estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UCSAL nas turmas de ingresso em 2024.1;
- Dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado pela FAPESB, durante a vigência da bolsa e às atividades do Programa de Pós-graduação stricto sensu;
- Dedicar-se a atividades de interesse do Programa de Stricto Sensu ao qual está matriculado alinhadas com a Coordenação do Curso;
- Não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes:
- Estar cadastrado(a) como pesquisador(a) FAPESB, através do portal da FAPESB;
- Estar cadastrado no sistema SEI Bahia, através do endereço eletrônico https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar &id_orgao_acesso_externo=0;
- Não ter sido beneficiado(a) anteriormente com bolsa da FAPESB na mesma modalidade solicitada, em caso de Desistência, Reprovação ou Desligamento do Curso;
- Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional de nenhuma natureza, concomitante com o período de recebimento da bolsa FAPESB;
- Não possuir pendência de qualquer natureza com a FAPESB;
- Finalizar o curso no tempo previsto pelo regulamento: 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o doutorado.





No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na presente Resolução 02/2020, o(a) bolsista será obrigado(a) a devolver à FAPESB os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

3.2. Do(a) orientador(a)

Pertencer ao quadro de docentes (permanente ou colaborador(a)) do Programa de Pós-

graduação stricto sensu de matrícula do(a) candidato(a);

- Estar cadastrado(a) como pesquisador(a) FAPESB;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- Estar cadastrado no sistema SEI Bahia, através do endereço eletrônico https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_lo gar&id_orgao_acesso_externo=0;

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. O Processo de Seleção será realizado por uma Comissão de Seleção de Bolsas Stricto Sensu de cada programa designada pela Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, composta por dois representantes do corpo docente do programa, além do(a) seu(sua) coordenador(a), podendo contar também com um representante do corpo discente, que analisará os documentos fornecidos no ato da inscrição.
- 4.2 Para atender ao número de vagas para bolsas especificado no item 6, a Comissão de Bolsa procederá à classificação dos(as) inscritos(as) de acordo com os seguintes critérios:
- 4.2.1 O sistema de bolsas será destinado preferencialmente aos candidatos aprovados dentro das vagas destinadas para políticas afirmativas e que atendam os critérios estabelecidos pela FAPESB;
- 4.2.2 A concessão de bolsa levará em consideração o perfil socioeconômico e de vulnerabilidade do candidato:





- 4.2.3 As vagas que não forem preenchidas pelas cotas afirmativas serão distribuídas pela ordem decrescente dos resultados gerais obtidos no processo seletivo de ingresso em cada curso, sendo convocados(as) os(as) candidatos(as), por ordem decrescente, indicados(as) de cada programa, os classificados até o total de vagas disponíveis por curso.
- 4.3 O trancamento de matrícula implicará a suspensão da bolsa sem garantia de recebimento após a retomada dos estudos.
- 4.4. O cronograma da seleção seguira as seguintes etapas:

| Etapa | Prazo | Responsável | |
|---|-------------------------------|---|--|
| Inscrição para o e-mail bolsasucsal@ucsal.br, | 7 a 12 de | Candidato (com o | |
| com o envio de toda a documentação exigida, | fevereiro de | apoio do orientador) | |
| digitalizada individualmente e identificada, em | 2025 | | |
| formato PDF (não serão aceitos documentos em outro formato), observadas as condições | | | |
| constantes deste Edital | | | |
| Seleção dos candidatos, sob a responsabilidade | 13 e 14 de | Comissão de Seleção | |
| da Comissão de Seleção de cada Programa | fevereiro de | do programa de pós | |
| | 2025 | | |
| Homologação do resultado | 17 de fevereiro | Pró Reitoria de | |
| | de 2025 | Pesquisa e Pós | |
| | | Graduação | |
| Envio de ofício contendo lista dos aprovados | 17 de fevereiro | Pró Reitoria de | |
| pela Pró-reitoria com início em 01/03/2025 | de 2025 | Pesquisa e Pós | |
| T | A. (40 1 | Graduação | |
| Entrega da documentação de solicitação de | Até 19 de fevereiro d 2025 | Candidato (com o | |
| bolsa com início em 01/03/2025 | 28 de fevereiro | apoio do orientador) Candidato, Orientador, | |
| Assinatura dos termos de outorga das bolsas com início em 01/03/2025 | de 2025 | Coordenador de | |
| com micro em 01/03/2023 | ue 2023 | Programa e Reitor | |
| Envio de ofício contendo lista dos aprovados | Até 07de março | Pró Reitoria de | |
| pela Pró-reitoria com início em 01/04/2025 | de 2025 | Pesquisa e Pós | |
| , | | Graduação | |
| Entrega da documentação de solicitação de | Até 10 de março | Candidato (com o | |
| bolsa com início em 01/04/2025 | de 2025 | apoio do orientador) | |
| Assinatura dos termos de outorga com início | Até 31 de março | Coordenador de | |
| em 01/04/2025 | de 2025 | | |
| | | Programa e Reitor | |
| | | | |



4.4. Critérios de desempate

Para efeito de desempate no processo classificatório, em razão do número de bolsas disponíveis, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

- 4.4.1. Produtividade em pesquisa (participação/apresentação/organização de trabalhos em congresso; publicação de capítulo ou livro e periódicos; trabalhos completos em Anais de eventos científicos)
 - 4.4.2. Participação em Grupos de Pesquisa;
- 4.4.3. Análise de experiência acadêmico-científica constante do currículo Lattes.

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO

O resultado será divulgado em nosso site da UCSAL, até o dia 17 de fevereiro de 2025, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se do mesmo.

Após encaminhamento da documentação para a FAPESB, os candidatos aprovados receberão através do endereço eletrônico constante no cadastro do pesquisador FAPESB a informação da disponibilidade dos Termos de Outorga, para assinatura eletrônica.

6. DAS VAGAS

6.1. A UCSAL, em princípio, disporá de 11 (onze) bolsas de mestrado e 9 (nove) bolsas de doutorado para alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação stricto sensu, a serem providas de acordo com as disposições deste Edital e na forma estabelecida pelo sistema de cotas da FAPESB. Conforme previsto na tabela a seguir:

| Nº | PROGRAMA | Mestrado | Doutorado |
|----|------------------------------------|----------|-----------|
| | | Cota | Cota |
| 1. | DIREITO | 2 | - |
| 2. | FAMÍLIA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA | 3 | 3 |
| 3. | TERRITÓRIO, AMBIENTE E SOCIEDADE | 3 | 3 |
| 4. | POLÍTICAS SOCIAIS E CIDADANIA | 3 | 3 |
| | TOTAL | 11 | 9 |

Sc.



7. DURAÇÃO E INÍCIO DAS BOLSAS

As cotas institucionais não terão caráter permanente, tendo validade pelo período máximo de vigência das bolsas: até 24 (vinte e quatro) meses para bolsas de Mestrado, desde que dentro de um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses de ingresso no curso; e até 48 (quarenta e oito) meses para as bolsas de Doutorado, desde que dentro de um período máximo de 48 (quarenta e oito) meses de ingresso no curso.

Para as bolsas disponibilizadas o início de vigência delas será da seguinte forma: 6 (seis) bolsas de Mestrado e 4 (quatro) bolsas de doutorado começarão a vigorar em 1° de março; e 5 (cinco) bolsas de Mestrado e 5 (cinco) bolsas de doutorado começarão a vigorar em 1º de abril. Esta distribuição será feita peça Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação observando as demandas dos alunos.

8. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Toda documentação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) deve ser encaminhada à FAPESB até o dia 19 de fevereiro de 2025 para os bolsistas que começarem a receber em 1º de março de 2025 e até o dia 10 de março para os bolsistas que começarem a receber em 1º de abril de 2025, pelo candidato, para o e-mail cap@fapesb.ba.gov.br, de forma individual e em formato PDF, seguindo às orientações do tutorial, no site da FAPESB, e a ordem listada abaixo:

- 1. Ofício do Pró-reitor indicando candidato à bolsa Documento Externo: "Lista" ou "Ofício";
- 2. Formulário on line de pedido de bolsa do sistema interno da FAPESB concluído e assinado Documento Externo: "Solicitação" ;
- 3. Currículo Lattes do candidato à bolsa Documento Externo: "Currículo";
- 4. Documento de Identificação do candidato (RG) Documento Externo: "RG";
- 5. Documento de Identificação do candidato (CPF) Documento Externo: "CPF";
- 6. Declaração do Programa de Pós-graduação informando vinculo do orientador com a instituição Documento Externo: "Declaração" ;
- 7. Visto atualizado, para candidatos estrangeiros Documento Externo: "Visto";





- 8. Comprovante de residência atualizado do candidato à bolsa Documento Externo: "Comprovante";
- 9. Comprovante de matrícula com informação da data de ingresso e previsão da defesa. Documento Externo: "Comprovante";
- 10. Declaração negativa de bolsa Documento Externo: "Declaração";
- 11. Declaração negativa de vínculo empregatício Documento Externo: "Declaração"; e
- 12. Comprovante de dados bancários do candidato à bolsa Documento Externo: "Comprovante".

As bolsas serão implementadas por meio da assinatura eletrônica do Termo de Outorga no sistema SEI Bahia e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, sendo pagas mensalmente, mediante crédito em conta corrente/poupança no Banco do Brasil, indicada pelo(a) bolsista para este fim.

A implementação das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB.

O(A) candidato(a) selecionado(a), bem como os(as) orientadores(as) e coordenadores(as) dos programas de pós-graduação devem estar cadastrados(as) no sistema

SEI

Bahia

(https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador externo.php?acao=usuario externo logar&i d orgao acesso externo=0) e documentos solicitados para a validação do cadastro (cópia de RG, CPF e comprovante de residência, entregues pessoalmente na FAPESB), em data anterior ao envio da documentação para a solicitação de bolsas, com o objetivo de assinatura eletrônica do Termo de Outorga e demais documentos necessários. A documentação de solicitação de bolsa da COTA 2023, deverá ser encaminhada, pelo(a) candidato(a), para o e-mail cap@fapesb.ba.gov.br, conforme resolução Nº 02/2020 (http://www.fapesb.ba.gov.br/download/resolucao-022020-norma-especifica-demestrado-e-doutorado/?wpdmdl=15153). A FAPESB ao receber documentação e abrir processo no SEI BAHIA, disponibilizará atesto de documento externo.

Além da documentação enviada no ato da inscrição, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá enviar em formato digital (PDF), para o mesmo e-mail da inscrição, até o dia 6 de março de 2023, a via digitalizada do Formulário online do Programa de Bolsas da

Sc



FAPESB, concluído, específico para a modalidade – Mestrado ou Doutorado – Cotas Institucionais, com as assinaturas do(a) orientador(a) e bolsista, conforme solicitação. OBS.: Na ausência do(a) orientador(a), o Programa de Pós-Graduação poderá se responsabilizar pelo(a) bolsista, com uma declaração informando o motivo, assinada e carimbada pelo(a) Coordenador(a) do Programa.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS

- 9.1. O acompanhamento e avaliação do desempenho do(a) bolsista será realizado pelas coordenações dos programas beneficiados e respectivos orientadores(as), através do envio dos seus Relatórios Técnicos, os quais deverão ser assinados pelo(a) bolsista, orientador(a) e coordenador(a), constando a avaliação do(a) orientador(a) e a aprovação da Coordenação do Programa, contendo (caso haja) cópia de trabalhos publicados e/ou apresentados em reuniões científicas (inclusive participações de comissões de organização de eventos). O relatório deve conter a informação da data inicial da vigência da bolsa até o período que compreende a entrega do mesmo, cabendo ao bolsista o envio à FAPESB;
 - 9.1.1. Os relatórios técnicos serão em número de 02 (dois): 01 (um) Relatório Técnico Parcial, com 50% de vigência da bolsa, acompanhado do histórico acadêmico atualizado e 01 (um) Relatório Técnico Final, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo de Outorga. Após a defesa da dissertação ou tese, entregar a comprovação à FAPESB.
- 9.2. O Relatório Técnico Final não poderá ser substituído pelo Certificado de Defesa da Dissertação ou Tese.
- 9.3. Bolsas com vigência inferior a 12 (doze) meses devem entregar apenas o Relatório Técnico Final.
- 9.4. A continuidade da bolsa ficará condicionada à avaliação do desempenho do(a) bolsista, medido por meio do envio dos Relatórios Técnicos dos mesmos, para as Coordenações dos Programas, anualmente, contendo (caso haja) cópia de trabalhos publicados e de trabalhos apresentados em reuniões científicas locais (inclusive participando de comissões de organização do evento), nacionais e/ou





internacionais, contendo a informação da data inicial da vigência da bolsa até o período que compreende a entrega dos mesmos.

9.5. Os modelos dos Relatórios Técnicos estão disponíveis no portal da FAPESB e devem ser preenchidos e entregues conforme orientações constantes na Resolução N° 02/2020 - Norma específica de Mestrado e Doutorado, disponível no site da FAPESB.

Cabe ao bolsista manter-se informado de eventuais mudanças nas orientações da FAPESB e estar atento ao que for estabelecido no Termo de Outorga.

- 9.6. O bolsista deverá participar ativamente das atividades acadêmicas da Instituição, com realização de minicursos ou palestras, monitoria, revisão de textos, correção e avaliação de trabalhos submetidos em eventos internos, coordenação de atividades e etc.;
- 9.7. É desejável que, no mínimo, o bolsista apresente sua pesquisa em eventos científicos, com publicação de resumos ou trabalhos completos, no decorrer da vigência da bolsa, em Anais, importante para a sua avaliação e do Programa pela CAPES;

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para maiores informações sobre as Bolsas FAPESB de Mestrado e Doutorado deverá ser consultado o documento Programa de Bolsas FAPESB – Resolução 02/2020 – Norma específica de Mestrado e Doutorado (http://www.fapesb.ba.gov.br/download/resolucao-022020-norma-especifica-de-mestrado-e-doutorado/?wpdmdl=15153) e na Pró Reitoria de Pesquisa e Pós graduação, ou através do e-mail bolsaspos@ucsal.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Comissão de Seleção encaminhará à Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, o resultado classificatório, para efeito de publicação e de homologação, observado o disposto no item 4.4.
- 11.2. Dos resultados classificatórios publicados cabe recurso à Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após publicação do resultado.

10



- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
 - 11.4. O presente Edital será publicado no *site* da Universidade Católica do Salvador (www.ucsal.br).

Salvador-BA, 07 de fevereiro de 2025.



Prof. Dr. Deivid Carvalho Lorenzo
Reitor